



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA
CONSELHO DA REITORIA

RESOLUÇÃO ITA Nº 003/CR/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Cria e regulamenta o PD3I – Programa de Desenvolvimento Institucional e Inovação no ITA, relativo ao RCI – Ressarcimento de Custos Indiretos – oriundo dos Projetos ou Programas que se utilizam de recursos provenientes das Empresas Petrolíferas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA REITORIA, de acordo com o previsto nos incisos VI e VII, do art. 4º da Norma Regulamentar do Conselho da Reitoria do ITA, aprovada pela Portaria ITA nº 112/ID-GAB, de 21 de junho de 2011 e, considerando o disposto nas Leis nº 8.958/1994, nº 10.973/2004, nº 12.772/2012, nº 12.863/2013, nos Decretos nº 7.423/2010, e nº 94.664/1987, e considerando, ainda, o Regulamento Técnico ANP Nº 3/2015, aprovado pela Resolução Nº 50, de 25 de novembro de 2015, publicada no DOU Nº 228, de 30 de novembro de 2015, Seção 1, página 101; alterado pela Resolução Nº 15, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU Nº 66, de 7 de abril de 2016, Seção 1, página 55, RESOLVE:

Art 1º Constituir o PD3I – Programa de Desenvolvimento Institucional e Inovação no ITA que receberá recursos do RCI – Ressarcimento de Custos Indiretos oriundos dos Projetos ou Programas que se utilizam de recursos provenientes das Empresas Petrolíferas.

Art 2º O PD3I terá a finalidade de prover recursos para o incentivo e apoio de projetos e atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão que contribuam para o enriquecimento da vida acadêmica do Instituto.

Art 3º O PD3I será coordenado pelo Vice-Reitor, sob gestão do Conselho da Reitoria (CR), que ficará responsável pela aprovação das propostas de aplicação e pelo relatório anual de atividades.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Vice-Reitor apresentar relatório anual de aplicação dos recursos de cada PD3I existente para análise e aprovação do CR.

Art 4º As propostas de aplicação serão recebidas em atendimento a publicação de chamadas internas no Instituto, podendo candidatar-se professores, pesquisadores, instrutores, alunos (graduação e pós-graduação) bem como as Pró-Reitorias do Instituto. O foco de cada

chamada será definido ouvindo-se o CR. A análise das propostas recebidas será realizada pelo CR, após análise administrativa de atendimento às regras e ranqueadas segundo critérios explicitados em cada chamada.

Art 5º As chamadas para uso do PD3I serão de responsabilidade da Vice-Reitoria, com apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Relacionamento Institucional (IPR), ouvidos a Reitoria e o CR.

Art 6º A administração do PD3I será de responsabilidade de Fundação de Apoio. Serão propostos tantos PD3I quantas Fundações de Apoio envolvidas em Projetos ou Programas que se utilizam de recursos provenientes das Empresas Petrolíferas.

Art. 7º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os projetos que estão sendo desenvolvidos com Empresas Petrolíferas sob orientação do Regulamento Técnico ANP No 3/2015 e demais normatizações competentes.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.


Prof. Dr. ANDERSON RIBEIRO CORREIA
Presidente do Conselho da Reitoria